



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.945/2016

(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando de nº1347/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, onde é relatado que no dia 19 de outubro de 2015, por volta das 12h00, houve uma ocorrência nas dependências naquela Secretaria na qual resultou na subtração de uma escada da Milclean, empresa terceirizada responsável pela manutenção e limpeza da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que de acordo com o referido memorando, a Secretaria de Saúde possui câmeras de segurança e que a mesma zela pelo seu patrimônio e de terceiros, foi solicitado cópia das imagens gravadas pelas câmeras de segurança do referido dia, ao serviço de segurança terceirizado. Consultando o arquivo de vídeos gravados pelas câmeras internas e externas do prédio, verificou-se a movimentação estranha de um suspeito, onde o mesmo retira uma escada do quartinho onde ficam guardados os equipamentos utilizados pela empresa terceirizada e leva até o final do corredor, passando-a pelo vão da porta, que se encontrava trancada, em seguida o mesmo deu a volta pelos fundos do prédio saindo com a escada pelo portão do estacionamento.

myl



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

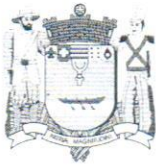
LIVRO DE PORTARIAS

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de identificação do servidor supostamente envolvido, foram exibidas as imagens das câmeras de segurança ao Secretário de Serviços Municipais, Agricultura e Desenvolvimento Rural, que identificou a pessoa como sendo o Sr. **ALEXANDRE ALVES PIRES**, matrícula 5496, que no dia dos fatos não compareceu ao trabalho, conforme memorando de nº078/2015- S.S.M.

CONSIDERANDO finalmente, que de acordo com documentos do Setor de Recursos Humanos juntados aos autos, o servidor vem se ausentando do serviço sem causa justificada.

CONSIDERANDO por fim, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no caput do ***“art. 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”*** e seus incisos ***“I - comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado”; XIII – “Ser leal as instituições a que servir”; “XIV - manter observância às normas legais e regulamentares; “XVI- manter conduta compatível com a moralidade administrativa; “*** e revelam a prática de conduta vedada prevista no ***“art. 200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente.”*** e seus incisos

wp



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

“II – retirar, sem prévia autorização a autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição”; “IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”, “XXI – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função em com horário de trabalho”, e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:” e seu inciso “XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII”.

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face do servidor **ALEXANDRE ALVES PIRES**, matrícula **5496**.
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria denunciante, para o devido acompanhamento;
3. Arrolar como **testemunhas** o **Sr. Leiderson Souza dos Santos Nogueira**, que deverá ser ouvido oportunamente;

P. M. de Lorena, 29 de Janeiro de 2016.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.